



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE CHAVES/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Educação do Município de Chaves/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade tem como fundamento o Artigo 25, inciso II, Parágrafo 1º c/c Artigo 13, III, da Lei Federal de Licitações. nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III – Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Educação do Município de Chaves/PA, prescinde de licitação, como permite e dita quanto notória especialização a que se refere o **art. 25, inciso II, §1º, c/c no art. 13, inciso III, da Lei de Licitações nº 8.666/93**, considerando a grande necessidade e importância do serviço a ser contratado, que seja feito por uma empresa especializada e que tenha profissionais técnicos qualificados na área contábil para consultoria e assessoramento.

Geto Silva Pereira



RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa C & S ATIVIDADE DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 14.213.209/0001-48, em face das informações e também do conhecimento pessoal dos ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, que atestam conhecer e indica a empresa devido ao inquestionável e elogiado histórico de trabalho, competência, responsabilidade e confiabilidade da mesma, com uma destacada atuação em outros municípios. Constatase que a empresa em questão é especializada no ramo do objeto deste processo e possui capacitação para atender com presteza as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chaves/PA.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta foi decorrente dos preços apresentados encontrar-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com C & S ATIVIDADE DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 14.213.209/0001-48, no valor global para o Fundo Municipal Saúde de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), e no valor global para o Fundo Municipal Educação de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) a serem pagas em 11 (onze) meses, levando-se em consideração por ser uma excelente proposta, a ofertada, conforme proposta no acostada ao termo de referência deste processo.

O preço global para o Fundo Municipal Saúde de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), e no valor global para o Fundo Municipal Educação de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais no departamento contábil destas Secretarias Municipais, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

O valor proposto pela empresa segue o padrão adotado por ele para a prestação dos serviços em outros municípios e se encontra dentro da média de preço praticado para serviços desta mesma natureza em outros municípios da região.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2021
20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lygia Silva Pereira



2004 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0200 2.032 - Manutenção da Secretária Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

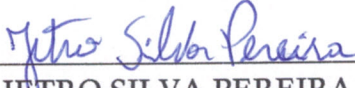
15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1502 Fundo Municipal de Educação
12 361 0010 2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;
Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Jetro Silva Pereira, Presidente da Comissão de Licitação do **MUNICÍPIO DE CHAVES/PA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA**, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE**, fundamentada nos termos legais do Artigo 25, inciso II, e Parágrafo 1º, c/c no Artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa **C & S ATIVIDADE DE CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ: **14.213.209/0001-48**, como contratado.

Chaves – PA, 26 de Janeiro de 2021.



JETRO SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação